



Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2026

Institui o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica no âmbito do Município de Condado – PB, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Condado – PB, o Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, em conformidade com os valores estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do magistério público da educação básica foi fixado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º O Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Condado – PB, para o exercício de 2026, fica fixado em R\$ 3.848,00 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais) mensais, para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 362, de 26 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Magistério.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado – PB, em 09 de fevereiro de 2026.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 003/2026

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Condado – PB, o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério para o ano de 2026, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. O projeto visa atender à necessidade de regulamentação local do valor mínimo de remuneração dos profissionais da educação básica, garantindo, assim, o cumprimento da legislação federal e promovendo a valorização do magistério público municipal.

A Lei nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, estabelece que os entes federativos devem assegurar remuneração mínima aos profissionais do magistério, sendo o valor atualizado anualmente pelo Governo Federal. Para o exercício de 2026, o piso salarial nacional foi reajustado por meio da Medida Provisória nº 1.334/2026, sendo posteriormente formalizado pelo Ministério da Educação através da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que fixou o valor em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para profissionais com formação de nível médio na modalidade Normal, considerando a jornada de 40 horas semanais.

Conforme amplamente divulgado em matéria oficial do Portal do Governo Federal, o reajuste do piso nacional reafirma o compromisso com a valorização dos profissionais da educação básica, cabendo aos Estados e Municípios promover a adequação local de seus respectivos planos de carreira e estruturas remuneratórias, observadas as realidades orçamentárias e administrativas de cada ente federativo.

Com base nessa normatização, o Município de Condado propõe a fixação de valor compatível com as condições financeiras municipais, respeitando os princípios da valorização do magistério, da responsabilidade fiscal e da continuidade dos serviços públicos educacionais. Dessa forma, o Piso Salarial Municipal para os profissionais do magistério da educação básica, para o exercício de 2026, será fixado em R\$ 3.848,00 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais) mensais, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 362, de 26 de janeiro de 2011.

O valor proposto observa o índice oficial de atualização do piso nacional, buscando o necessário equilíbrio entre a valorização dos profissionais da educação e a capacidade financeira do Município, assegurando sustentabilidade orçamentária e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A definição do piso salarial municipal constitui medida essencial para a valorização da carreira do magistério e para o fortalecimento da qualidade do ensino ofertado à população.



CONDADO
Governo que Avança!

Ressalta-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, garantindo que o impacto financeiro seja absorvido de forma planejada e responsável pela Administração Municipal.

Com a publicação da presente Lei, os efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2026, assegurando a aplicação do novo piso salarial desde o início do exercício financeiro, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738/2008.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei revela-se de elevada importância para a valorização dos profissionais do magistério municipal, assegurando remuneração compatível com a dignidade da profissão e contribuindo para o fortalecimento da educação pública no Município de Condado – PB.

Desta forma, rogamos a esta Casa Legislativa a aprovação da presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima, para sua aplicação ainda no corrente mês.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado – PB, em 09 de fevereiro de 2026.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional